

**Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MT****PROCESSO:****INTERESSADO:** Presidência do CAU/MT**ASSUNTO:** Encaminhamento da PL 05/2017 que altera a Lei 5.255 de 30 de novembro de 2009 CEPUA-CAU/BR**DELIBERAÇÃO Nº 40/2018 – CEPUA-CAU/MT**

A **Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MT**– (CEPUA-CAU/MT) reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia **14 de junho de 2018**, no uso das competências que lhe conferem o Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe;

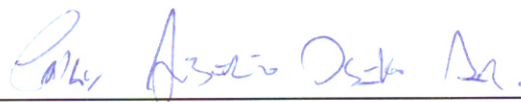
Considerando a discussão da alteração da PL que altera a Lei 5.255 de 30 de novembro de 2009, onde altera os artigos 20, 21 e 22;

DELIBEROU:

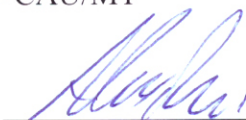
1. A CEPUA-CAU/MT solicita o encaminhamento de um ofício à Prefeitura Municipal de Cuiabá questionando a Ausência do CAU/MT na participação da Comissão Permanente de Acessibilidade;
2. Sugerindo que Não Aprove a alteração da Lei, haja visto que conforme entendimento do CAU/MT, tal alteração não justifica, uma vez que a alteração da proposta no Art. 20 do PL cria-se uma Comissão Permanente, onde o entendimento da criação da mesma, deve-se criar uma nova Lei para tal;
3. Ressaltando de que essa Lei 5.255 de 30 de novembro 2009, trata-se de promoção de acessibilidade dentro do contexto urbano, onde compete ao Arquiteto e Urbanista conforme o Art. 2 da Resolução 51 de 12 de julho de 2013 do CAU/BR, tem atribuição indispensável e exclusivo;
4. A Comissão encaminha a referida proposta à Presidência do CAU/MT para apreciação

Cuiabá - MT, 14 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO OSEKO JÚNIOR
Coordenador da CEPUA – CAU/MT



ALEXSANDRO REIS
Conselheiro Suplente





JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS
Conselheiro Titular

CARLOS RENATO PINA DOS SANTOS
Conselheiro Suplente